CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 10 de 18 de Junho de 2025

"Institui e regulamenta o uso de uniformes na Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG"

A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, por seus representantes, aprovou o seguinte:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, fornecerá gratuitamente 03 (três) uniformes para cada servidor e 02 (dois) uniformes para cada vereador, no exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único – O uniforme se constituirá de uma camisa tipo polo azul escuro com o símbolo do poder legislativo bordado no bolso.

Art. 2º. É obrigatório o uso do uniforme por parte dos servidores públicos, durante o horário de expediente, e facultado aos Vereadores, durante as sessões legislativas.

§1º – O servidor que não estiver devidamente uniformizada, deverá justificar, por escrito, o motivo pela não utilização do uniforme, caso em que a Presidência ou Diretoria decidirá imediatamente se aceitará ou não a justificativa.

I – Sendo aceita, o servidor laborará normalmente;

II – Não sendo aceita, o servidor deverá providenciar a utilização do uniforme, sob pena de ser considerado ausente no dia de trabalho.

§2º – O Vereador, para participar da sessão legislativa, deverá estar trajando vestimentas condizentes com o recinto, sendo vedado o uso de chinelos e similares, regatas e assemelhados e shorts, calções e bermudas.

Art. 3º - O uniforme, para os servidores públicos, é para uso exclusivo em serviço e, portanto, intransferível, constituindo dever do servidor e do Vereador, zelar por seu uniforme, devendo se apresentá-lo em boas condições de conservação e asseio.

Art. 5º – O servidor deverá solicitar à Presidência ou Diretoria a reposição do uniforme, quando este, por decurso do tempo, ou, outra razão justificada se deteriorar e ficar impróprio para o uso.

Parágrafo único – A Presidência ordenará a abertura de procedimento para a reposição do uniforme no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o servidor desobrigado de utilizar o uniforme até a reposição.

Art. 6º – Os servidores e Vereadores deverão assinar termo de recebimento dos uniformes, devendo uma cópia ser juntada no procedimento de aquisição.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 18 de junho de 2025

BRUNA RENATA TEODORO SILVA:10190039604

Assinado de forma digital por BRUNA RENATA TEODORO SILVA:10190039604
Dados: 2025.06.18 13:45:11 -03'00'

BRUNA RENATA TEODORO SILVA

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como objetivo regulamentar a utilização de uniforme, por parte dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

Há muitos anos, a Câmara disponibiliza uniforme para os servidores, mas nunca houve legislação que regulamentasse a questão, tornando a utilização quase que facultativa.

Objetivando sanar esta omissão é que propomos este medida legislativa.